

PORTARIA Nº. 010/2024

CALDAS NOVAS, 21 DE FEVEREIRO DE 2024

"Concede Pensão por Morte vitalícia em favor de ANNA BEATRIZ ALVES CARNEIRO, filha menor do seguro EDSON JOSÉ CARNEIRO e dá outras providências."

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal e do artigo 27 da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Pensão por Morte à ANNA BEATRIZ ALVES CARNEIRO, CPF nº 708.393.031-73, filha menor do servidor falecido EDSON JOSÉ CARNEIRO, CPF: 391.574.821-87, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, sendo que o benefício será discriminado da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS DE PENSÃO:	VALOR:
Vencimento base (O.M. Pesada 1-C)	R\$ 1.455,27
Quinquênio - 4 – 40%	R\$ 582,10
TOTAL	R\$ 2.037,37

COTAS/DATA FIM/RATEIO				
NOME:	DEPENDÊN.:	DATA FIM:	COTA PARTE %	R\$
Anna Beatriz Alves Carneiro	Filha menor	29/03/2027	100%	R\$ 2.037,37

Art. 2º – A Pensão por Morte enquadra-se no § 7º inciso II, do artigo 40 da Constituição Federal do Brasil, e artigo 27, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas. O reajuste do benefício será a preservar-lhe o valor real, nos termos do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas, conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data do requerimento protocolizado, qual seja, 27/11/2023.**

EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS
Gestor do CALDAS PREV
Decreto nº. 898/2022